



Lei nº 738/2016.

Altera o Artigo 8º da Lei nº 702/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

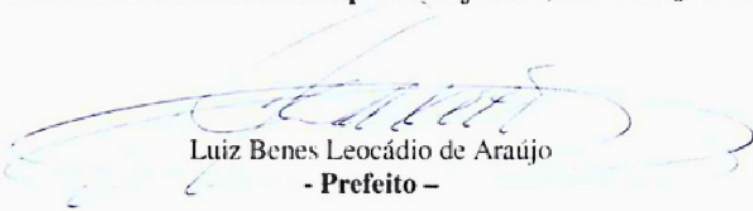
**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 8º da Lei nº 702/2015, de 28 de Dezembro de 2015, que passará ter a seguinte redação:

*Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais decisões constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da seguridade social com finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:*

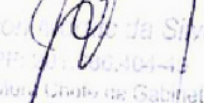
**Art. 2º** - Ficam os demais artigos da Lei nº 702/2015, inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Junho de 2016.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 738/16  
Foi publicada no  
do Mês 24/06/16

  
Jaílson Pereira da Silva  
CPF: 01.100.404-41  
Rua Manoel Urbano de Cabral